



CERTIFICADO Nº 589 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 23/11/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROPECUARIA DASANAS SF LTDA

CNPJ/CPF : 03.471.226/0001-69

Empreendimento : AGROPECUARIA DASANAS SF LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Maria Paula número/km 123 Conjunto 144, 14º andar, Sala A Bairro Bela Vista Cep 01319-001 São Paulo - SP

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Água Comprida (LAT) -20.0145, (LONG) -48.0385

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 589/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	4.600,92	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 23/11/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 25/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 25/11/2022 14:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 589 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1900877/2019; Portaria nº 1901015/2019; Certidões de Uso Insignificante nº 295333/2021; nº 295571/2021; nº 295653/2021; nº 295661/2021; nº 295666/2021; nº 295569/2021; nº 295264/2021; nº 295631/2021; nº 295540/2021; nº 295288/2021; nº 295603/2021.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	120,53	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 589 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes
verificar anexos I e II do parecer único.

